



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

A compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes;

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados;

A composição do fardamento varia em função dos níveis de ensino da educação básica e tamanho dos estudantes para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental;

Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e conseqüentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social;

A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo o fardamento uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino;

É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos;

Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento do fardamento, os quais são de extrema necessidade, tendo em vista que muitos estudantes são carentes e não dispõem de recursos para aquisição de fardamento.

O julgamento da referida licitação é por item, considerando o conjunto (1 item) e as blusas (1 item), para que haja padronização do fardamento, o conjunto deverá ser considerado como um item devido à padronização.

A referida decisão tem o intuito de agilizar a entrega do objeto para os estudantes, bem como evitar a utilização de mão de obra dos servidores municipais, para a montagem dos mesmos, trazendo eficiência e economicidade na contratação.

Para este certame, não será aplicado o disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto a ser contratado, conforme artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA NECESSIDADE:

A presente aquisição visa atender àqueles que necessitem do fardamento, tendo em vista que a maioria dos estudantes é carente e precisa de estrutura para manter-se na escola, já que muitas famílias não dispõem de recursos para aquisição do fardamento, ou por ter vários filhos na escola e isso é dispendioso, ou por ter que utilizar o pouco recurso financeiro que tem para manter as despesas diárias da família. O fardamento servirá de estímulo a mais para que todos os estudantes sejam capazes de ter um padrão único, além de ter segurança no percurso de casa para a escola, pois a farda é uma forma de identificar que a criança é estudante e a escola que pertence, dessa maneira, pode se manter um padrão para todos.

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Dos valores máximos estimados POR ITEM:



| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|-----|-------|----------------|----------------|
| CONJUNTO UNIFORME FEMININO INFANTIL - Composto de 1 camisa e um short saia. a) Camisa com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde verde e outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE. Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. b) Short saia amarelo, com elástico na cintura com viés vermelho na aba que cobre a parte da frente do short. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme taela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | UND | 1.950 | R\$ 48,33 | R\$ 94.243,50 |
| CONJUNTO UNIFORME FEMININO INFANTIL - Composto de 1 camisa e um short saia. a) Camisa com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde verde e outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE. Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. b) Short saia amarelo, com elástico na cintura com viés vermelho na aba que cobre a parte da frente do short. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme taela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA ME/EPP | UND | 650 | R\$ 48,33 | R\$ 31.414,50 |
| CAMISA E BERMUDA ALUNOS - conjunto infantil - CAMISA - camisa básica tipo uniforme escolar manga curta em malha 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING de melhor qualidade gramatura mínima de 185pol/m ² , fio 30.1, cor branca, ribana em poliéster com elastano na cor branca, impressão na frente e verso em processo de sublimação de alta resolução, impressão em sublimação nas mangas de acordo com layout em anexo no Termo de Referência. BERMUDA confeccionada em Helanca Colegial 100% poliéster, 1 friso branco em cada lateral, a cintura deverá possuir elástico embutido e rebatido, tamanhos variados enviados em anexo no ato do pedido. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme tabela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | UND | 3.300 | R\$ 52,00 | R\$ 171.600,00 |
| CAMISA E BERMUDA ALUNOS - conjunto infantil - CAMISA - camisa básica tipo uniforme escolar manga curta em malha 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING de melhor qualidade gramatura mínima de 185pol/m ² , fio 30.1, cor branca, ribana em poliéster com elastano na cor branca, impressão na frente e verso em processo de sublimação de alta resolução, impressão em sublimação nas mangas de acordo com layout em anexo no Termo de Referência. BERMUDA confeccionada em Helanca Colegial 100% poliéster, 1 friso branco em cada lateral, a cintura deverá possuir elástico embutido e rebatido, tamanhos variados enviados em anexo no ato do pedido. TAMANHOS: 3 a 14 anos (conforme tabela de medida infantil, da ABNT, em anexo). COTA RESERVADA PARA ME/EPP | UND | 1.100 | R\$ 52,00 | R\$ 57.200,00 |



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

| | | | | |
|--|-----|-------|-----------|-----------------------|
| Camisa na cor branca com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde e o outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE". Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. TAMANHOS: PP, P, M, G e GG (conforme tabela de medida infantil, da ABNT, em anexo. | UND | 1.900 | R\$ 32,83 | R\$ 62.377,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 416.835,00 |

Observação: O licitante vencedor deverá entregar o objeto em embalagem contendo a numeração do conjunto de uniformes em sacola plástica transparente e com identificação do tamanho do uniforme, inclusive a camisa avulsa.

| PRODUTO | ETAPA | TOTAL | FEMININO | MASCULINO |
|---|------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| FARDAMENTO ESCOLAR - conjunto | EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS | 850 | 400 | 450 |
| | EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS | 850 | 450 | 400 |
| | EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS | 900 | 400 | 500 |
| TOTAL DE CONJUNTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL | | 2.600 | 1.250 | 1.350 |
| FARDAMENTO ESCOLAR - conjunto | ENSINO FUNDAMENTAL – 6 ANOS | 850 | 400 | 450 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL – 8 ANOS | 800 | 350 | 450 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL – 10 ANOS | 950 | 400 | 550 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL – 12 ANOS | 900 | 500 | 400 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL – 14 ANOS | 900 | 400 | 500 |
| TOTAL DE CONJUNTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I | | 4.400 | 2.050 | 2.350 |
| FARDAMENTO ESCOLAR - blusa | ENSINO FUNDAMENTAL – PP | 300 | - | - |
| | ENSINO FUNDAMENTAL – P | 500 | - | - |
| | ENSINO FUNDAMENTAL – M | 500 | - | - |
| | ENSINO FUNDAMENTAL – G | 350 | - | - |
| | ENSINO FUNDAMENTAL – GG | 250 | - | - |
| TOTAL DE BLUSAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II | | 1.900 | - | - |

| PRODUTO | ETAPA | TOTAL | FEMININO | MASCULINO |
|--|---------------------------|--------------|--------------|--------------|
| FARDAMENTO ESCOLAR – conjunto Conjunto FEMININO: blusa com manga curta e short saia. Conjunto MASCULINO: blusa com manga curta e bermuda. | EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.600 | 1.400 | 1.200 |
| FARDAMENTO ESCOLAR – conjunto Conjunto FEMININO: blusa com manga curta e short saia. Conjunto MASCULINO: blusa com manga curta e bermuda. | ENSINO FUNDAMENTAL | 4.400 | 2.100 | 2.300 |
| FARDAMENTO ESCOLAR – blusa Blusa de manga curta | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.900 | - | - |

1- DESCRIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR

| | | |
|---|---|--|
| Conjunto Uniforme Escolar - Feminino | O conjunto é composto de: 1 Camisa e um short saia. Descrição das peças: a) Camisa na cor branca com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde e o outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: | Tamanhos: 3 a 14 anos (conforme Tabela de Medida Infantil, da ABNT, em anexo) |
|---|---|--|



| | | |
|--|---|--|
| | amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE. Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. b) Short saia amarelo, com elástico na cintura, com viés vermelho na aba que cobre a parte da frente do short. | |
| Conjunto Uniforme Escolar – Masculino | O conjunto é composto de: 1 Camisa e um short machão. Descrição das peças: a) Camisa na cor branca com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde e o outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE. Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. b) Short machão amarelo, com elástico na cintura e viés nas laterais das pernas do short. | Tamanhos: 3 a 14 anos (conforme Tabela de Infantil, da ABNT, em anexo) |
| Camisa Escolar | Camisa na cor branca com mangas curtas na cor branca e gola "careca", na cor amarela. Nos ombros há um friso com dois viés, sendo verde e o outro vermelho; na altura do peito da camisa, há um friso com três cores, sendo elas: amarela, vermelha e verde; no lado esquerdo do peito há um texto "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IBIMIRIM-PE. Na manga direita, há a bandeira de Ibimirim e na manga esquerda a logomarca da Prefeitura Municipal. | Tamanhos: PP, P, M, G e GG (conforme Tabela de Medida de Adulto, da ABNT, em anexo) |

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens do objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO |
|------|--|
| 1 | Conjunto Uniforme Escolar - Feminino I) CAMISA - confeccionada em malha PV, cor branca, composição de, no mínimo, 70% dos fios de poliéster e 30% de viscose, com gramatura 185g/m ² , que não faça piling. a) Gola amarela, tipo "careca" – em ribana PV, com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com largura de 2cm. b) Manga curta branca - com aplicação central, em <i>silk screen</i> da bandeira de Ibimirim e da logomarca da Prefeitura. c) Ombros: com aplicação, em <i>silk screen</i> de dois viés, sendo um verde e o outro vermelho, com 1 cm cada um. d) Corpo frontal da camisa – com aplicação, em <i>silk screen</i> de três viés, sendo: verde, amarelo, vermelho, com 1 cm cada um. Aplicação, em <i>silk screen</i> do texto com letras em verde, sendo esse em formato quadrado de 6cmx6cm. O texto deve obedecer o formato apresentado em anexo desse Termo. II) SHORT SAIA com elástico na cintura – confeccionado em malha helanca amarela, 100% poliéster, com um viés de 1,5cm, vermelho, em helanca, na parte frontal do short. (Ver referência das cores no Anexo) |
| 2 | Conjunto Uniforme Escolar - Masculino I) CAMISA - confeccionada em malha PV, cor branca, composição de, no mínimo, 70% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m ² , que não faça piling. a) Gola amarela, tipo "careca" – em ribana PV, com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com largura de 2cm. b) Manga curta branca - com aplicação central, em <i>silk screen</i> da bandeira de Ibimirim e da logomarca da Prefeitura. c) Ombros: com aplicação, em <i>silk screen</i> de dois viés, sendo um verde e o outro vermelho, com 1 cm cada um. |



| | |
|---|--|
| | <p>d) Corpo frontal da camisa – com aplicação, em <i>silk screen</i> de três viés, sendo: verde, amarelo, vermelho, com 1 cm cada um. Aplicação, em <i>silk screen</i> do texto com letras em verde, sendo esse em formato quadrado de 6cmx6cm. O texto deve obedecer o formato apresentado em anexo desse Termo.</p> <p>II) SHORT MACHÃO com elástico na cintura – confeccionado em malha helanca amarela, 100% poliéster, com um viés de 1,5cm, vermelho, em helanca, nas laterais do short. (Ver referência das cores no Anexo)</p> |
| 3 | <p>Camisa Escolar - confeccionada em malha PV, cor branca, composição de, no mínimo, 70% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m², que não faça piling.</p> <p>a) Gola amarela, tipo “careca” – em ribana PV, com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com largura de 2cm.</p> <p>b) Manga curta branca - com aplicação central, em <i>silk screen</i> da bandeira de Ibimirim e da logomarca da Prefeitura.</p> <p>c) Ombros: com aplicação, em <i>silk screen</i> de dois viés, sendo um verde e o outro vermelho, com 1 cm cada um.</p> <p>d) Corpo frontal da camisa – com aplicação, em <i>silk screen</i> de três viés, sendo: verde, amarelo, vermelho, com 1 cm cada um. Aplicação, em <i>silk screen</i> do texto com letras em verde, sendo esse em formato quadrado de 6cmx6cm. O texto deve obedecer o formato apresentado em anexo desse Termo. (Ver referência das cores no Anexo)</p> |

ANEXOS

1- PALETA DE CORES:



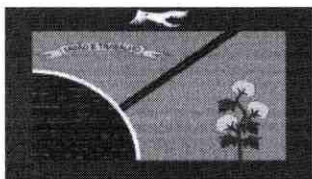
2- MODELO DO FARDAMENTO ESCOLAR





| | | |
|---|--|----------------|
| Conjunto Uniforme Escolar - Feminino | Conjunto Uniforme Escolar - Masculino | Camisa Escolar |
|---|--|----------------|

5- BANDEIRA DE IBIMIRIM



6- LOGOMARCA DA PREFEITURA



7- TEXTO - PEITO DA CAMISA

REDE
MUNICIPAL DE
ENSINO
IBIMIRIM

8- TABELA DE MEDIDAS INFANTIL DA ABNT

| DESCRIÇÃO MEDIDAS | TAMANHOS ESTATURA | pp | p | m | g | gg | 1 | 2 | 3 | 4 | 6 |
|--|----------------------|---------------|---------|---------|---------|----------|----------|--------|--------|--------|--------|
| | | recém-nascido | 3 meses | 6 meses | 9 meses | 12 meses | 18 meses | 2 anos | 3 anos | 4 anos | 6 anos |
| | | 52,0 | 62,0 | 67,0 | 72,0 | 77,0 | 82,0 | 88,0 | 98,0 | 105,0 | 117,0 |
| BUSTO / TÓRAX | | 40,0 | 44,0 | 46,0 | 48,0 | 49,0 | 50,0 | 52,0 | 54,0 | 56,0 | 61,0 |
| CINTURA | | 39,0 | 41,0 | 43,0 | 44,0 | 48,0 | 50,0 | 52,0 | 54,0 | 56,0 | 58,0 |
| QUADRIL BAIXO | | 43,0 | 44,0 | 46,0 | 48,0 | 50,0 | 52,0 | 54,0 | 56,0 | 61,0 | 65,0 |
| EXTENSÃO POSTERIOR DO TRONCO | | 16,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 25,0 | 26,0 | 28,0 |
| COMPRIMENTO TRONCO FRENTE / CINTURA | | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 26,0 |
| LATERAL ENTRE CINTURA E BAIXO QUADRIL | | 7,5 | 8,0 | 8,5 | 9,00 | 9,5 | 10,0 | 10,5 | 11,5 | 12,5 | 14,0 |
| COMPRIMENTO PAPILA MAMÁRIA / JUGULAR | | 8,0 | 8,5 | 9,0 | 9,5 | 10,0 | 10,0 | 10,5 | 11,0 | 12,0 | 13,0 |
| LARGURA ENTRE PAPILAS MAMÁRIAS | | 8,0 | 8,5 | 9,0 | 9,5 | 10,0 | 10,5 | 11,0 | 12,0 | 14,0 | 15,0 |
| COMPRIMENTO OMBRO / COTOVELO / PULSO | | 20,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 26,0 | 28,0 | 30,0 | 32,0 | 36,0 | 40,0 |
| OMBRO A OMBRO | | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 |
| PULSO | | 10,0 | 10,5 | 10,5 | 11,0 | 11,5 | 11,5 | 12,0 | 12,5 | 13,0 | 13,5 |
| BICEPS | | 13,0 | 14,0 | 14,5 | 15,0 | 15,0 | 15,5 | 16,0 | 16,5 | 18,0 | 19,0 |
| COXA | | 20,0 | 25,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 33,0 | 35,0 | 38,0 |
| JOELHO | | 17,0 | 21,0 | 21,5 | 22,0 | 22,0 | 22,5 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 27,0 |
| PANTURRILHA | | 14,0 | 17,0 | 19,0 | 20,0 | 20,5 | 20,5 | 21,0 | 21,5 | 22,5 | 24,5 |
| TORNOZELO | | 11,0 | 15,0 | 15,0 | 15,0 | 15,5 | 16,0 | 16,0 | 16,5 | 17,0 | 18,0 |
| COMPRIMENTO CINTURA / TORNOZELO | | 31,0 | 34,0 | 37,0 | 40,0 | 44,0 | 47,0 | 52,0 | 57,0 | 62,0 | 69,0 |
| ALTURA DO ENTREPERNAS | | 19,0 | 22,0 | 25,0 | 28,0 | 31,0 | 34,0 | 37,0 | 41,0 | 45,0 | 53,0 |
| COMPRIMENTO CINTURA / JOELHO | | 16,0 | 18,0 | 20,0 | 22,0 | 23,0 | 25,0 | 27,0 | 30,0 | 34,0 | 39,0 |
| CONTORNO GANCHO FRENTE / COSTAS | | 33,0 | 36,0 | 20,0 | 37,0 | 38,0 | 39,0 | 40,0 | 42,0 | 44,0 | 48,0 |
| PERÍMETRO CABEÇA | | 39,0 | 42,0 | 44,0 | 46,0 | 48,0 | 50,0 | 50,0 | 51,0 | 51,0 | 52,0 |
| PERÍMETRO PESCOÇO | | 21,0 | 22,0 | 22,5 | 23,0 | 23,5 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 28,0 | 29,0 |
| GANCHO TOTAL (FRENTE / COSTAS PESCOÇO) | | 64,0 | 69,0 | 74,0 | 79,0 | 84,0 | 89,00 | 94,0 | 99,0 | 102,0 | 110,0 |



| DESCRIÇÃO MEDIDAS | TAMANHOS | 8 | 10 | 12 | 14 |
|--|----------|--------|---------|---------|---------|
| | ESTATURA | 8 anos | 10 anos | 12 anos | 14 anos |
| BUSTO / TÓRAX | | 66,0 | 70,0 | 75,0 | 78,0 |
| CINTURA | | 60,0 | 62,0 | 64,0 | 66,0 |
| QUADRIL BAIXO | | 70,0 | 76,0 | 82,0 | 87,0 |
| EXTENSÃO POSTERIOR DO TRONCO | | 31,0 | 35,0 | 37,0 | 39,0 |
| COMPRIMENTO TRONCO FRENTE / CINTURA | | 28,0 | 31,0 | 33,0 | 35,0 |
| LATERAL ENTRE CINTURA E BAIXO QUADRIL | | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 |
| COMPRIMENTO PAPILA MAMÁRIA / JUGULAR | | 14,5 | 15,5 | 17,0 | 18,0 |
| LARGURA ENTRE PAPILAS MAMÁRIAS | | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 |
| COMPRIMENTO OMBRO / COTOVELO / PULSO | | 45,0 | 49,0 | 54,0 | 58,0 |
| OMBRO A OMBRO | | 29,0 | 31,0 | 33,0 | 35,0 |
| PULSO | | 14,0 | 14,5 | 15,0 | 16,0 |
| BÍCEPS | | 20,0 | 22,0 | 24,0 | 26,0 |
| COXA | | 40,0 | 43,0 | 46,0 | 48,0 |
| JOELHO | | 29,0 | 31,0 | 33,0 | 35,0 |
| PANTURRILHA | | 27,0 | 29,0 | 31,0 | 33,0 |
| TORNOZELO | | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 20,0 |
| COMPRIMENTO CINTURA / TORNOZELO | | 77,0 | 84,0 | 90,0 | 94,0 |
| ALTURA DO ENTREPERNAS | | 60,0 | 67,0 | 70,0 | 74,0 |
| COMPRIMENTO CINTURA / JOELHO | | 44,0 | 48,0 | 52,0 | 54,0 |
| CONTORNO GANCHO FRENTE / COSTAS | | 50,0 | 54,0 | 58,0 | 62,0 |
| PERÍMETRO CABEÇA | | 53,0 | 54,0 | 55,0 | 56,0 |
| PERÍMETRO PESCOÇO | | 30,0 | 32,0 | 34,0 | 35,0 |
| GANCHO TOTAL (FRENTE / COSTAS PESCOÇO) | | 116,0 | 122,0 | 130,0 | 136,0 |

9- TABELA DE MEDIDAS ADULTO DA ABNT

| Tabela de medida de acordo com as normas ABNT : Do tamanho PP ao GG - Lembrando que a tabela é para um corpo normal (não Atlético ou Especial) | | | | | |
|--|-------|-------|--------|---------|---------|
| Tamanhos | PP | P | M | G | GG |
| | 34/36 | 38/40 | 40/42 | 44/46 | 48/50 |
| Perímetro horizontal da cabeça | 56 | 56/56 | 58/60 | 60/62 | 62/64 |
| Perímetro transversal da cabeça | 0 | 56/58 | 58/60 | 60/62 | 62/64 |
| Perímetro de pescoço | 35 | 36/37 | 38/39 | 40/41 | 42/43 |
| Perímetro do Tórax | 82 | 86/90 | 94/98 | 102/106 | 110/114 |
| Perímetro da cintura | 68 | 72/76 | 80/84 | 88/92 | 96/100 |
| Perímetro do quadril | 84 | 88/92 | 96/100 | 104/108 | 112/116 |
| Perímetro do Biceps | 28 | 29/30 | 32/34 | 36/38 | 40/42 |
| Perímetro de pulso | 17 | 17/17 | 18/18 | 18/19 | 19/19 |
| Comprimento do braço: comprimento consolidado entre o extremo do ombro, cotovelo e pulso com o braço refletido | 62 | 62/63 | 63/64 | 64/65 | 65/66 |
| Comprimento de ombro | 42 | 43/44 | 45/46 | 47/48 | 49/50 |
| Extensão posterior de tronco | 40 | 41/42 | 43/44 | 45/46 | 47/47,5 |

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. As amostras **deverão** ser apresentadas no horário de expediente (das 08:00 às 14:00hs) no Setor de Licitações, localizado no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.2. As Empresas Classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão apresentar amostras para os itens, conforme Art. 41 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão analisadas pela(s) Secretária ou Coordenadora do respectivo órgão do Município de Ibimirim, a qual emitirá parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.
- 6.3. A apresentação das amostras dos itens acima citados deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.
- 6.4. Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 6.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.7. **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 7.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 7.3. Em tempo, salientamos que os preços dos materiais e insumos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados por empresas do ramo do objeto, bem como o Banco de Preços e painel de preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 7.4. Os itens devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, tamanho e identificando se é o conjunto ou a blusa. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com as indicações nesse termo de referência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na **Rua Cardeal Arcoverde, nº 219, Centro, Ibimirim/PE. No horário das 8 às 14h.**
- 8.2. No Prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

9.1.1 – Provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou funcionário habilitado.

9.1.2. – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Educação demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

9.3. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela **Secretaria de Educação**.

9.4. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim**.

10. PRAZO DE VALIDADE

O produto deve apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, quando for o caso, contados a partir da data de recebimento do produto. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior a 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

11.3. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordo nº 291/2014.

11.4. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria de Educação:

Programa:

5.03.01.01.12.365.1223.4037.000 – Aquisição de materiais didáticos e fardamentos para o ensino infantil

Elemento de despesa: **3.390.32.00 – Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita**

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATADA

14.2. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.

14.3. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14.3.2. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

14.3.3. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim - PE.

14.3.4. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeito a devolução, caso contrarie o Termo de Referência.

14.3.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.

14.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.3.7. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

14.3.8. Comunicar à **Secretaria Municipal de Educação**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.3.10. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3.11. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

14.4. DO CONTRATANTE

14.5. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.6. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

14.7. Receber provisoriamente os produtos.

14.7.1. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.7.2. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da contratada.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Sr. INÊS DE FREITAS SOUSA – MAT 11524-1**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. Define-se por **GESTORA DO CONTRATO** a servidora **MARIA SUELY PEREIRA – MAT. 274518-1**, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

16.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

16.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduza a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará responsabilidade da CONTRATANTE.

16.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data finaldo período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na notafiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Não haverá reajustamento de preços.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.4. Fraudar na execução do contrato;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6. Cometer fraude fiscal;

18.7. Não manter a proposta.

18.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

18.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

18.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

18.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, parcada evento.

18.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

19. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Educação.

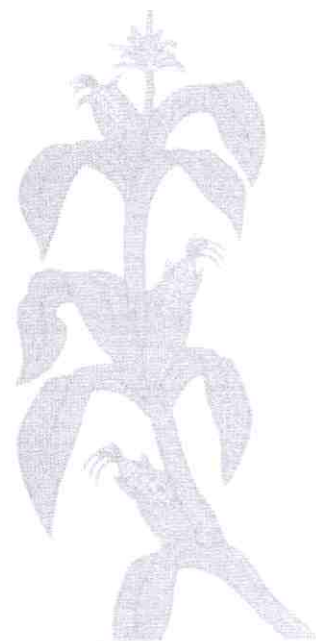
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº 0***/2024** e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 05 de julho de 2024.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação



1938

IBI